

INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA URI – URInova

EDITAL Nº 003/2015

SELEÇÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

A Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Campus Santo Ângelo, por meio de seu Diretor-Geral, torna público a abertura de dez (10) vagas para projetos candidatos ao ingresso no programa de **Pré-Incubação** de empreendimentos orientados à inovação, doravante denominado empreendedor, ao abrigo da **URINOVA – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da URI** Campus Santo Ângelo, ora denominada **Incubadora**.

1. CONCEITOS

Para fins deste Edital, entende-se como:

1.1 INCUBADORA DE EMPRESAS: ambiente dotado de condições que permitem o acesso a serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional, que se destina a apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas.

1.2 EMPRESA PRÉ-INCUBADA: empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva, através de projeto, no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

1.3 PRÉ-INCUBAÇÃO: compreende o conjunto de atividades que objetiva estimular o empreendedorismo e preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço e do Plano de Negócios e a capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios.

2. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é selecionar dez (10) projetos a serem pré-incubados, na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da URI - Campus Santo Ângelo. A **PRÉ-INCUBAÇÃO** compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do produto ou serviço e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios com vistas à participação de futuro processo de seleção para incubação.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo de seleção dos projetos a serem pré-incubadas serão feitas em formulário online próprio, no seguinte endereço: <http://urinova.san.uri.br/>.

3.1 - A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital e do Regimento da Incubadora.

3.2 - As inscrições deverão ser apresentadas no prazo fixado neste Edital.

4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Os projetos submetidos deverão:

I - possuir no mínimo 1 aluno e/ou egresso da URI - Campus Santo Ângelo, sendo que ele será o responsável pela proposta.

II - ser apresentadas por pessoas físicas e estar relacionadas com alguma das atividades de ensino e pesquisa da Universidade com foco na criação de produtos ou serviços de base tecnológica.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

A inscrição para participar do processo de seleção da fase de pré-incubação é gratuita.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Perfil dos empreendedores - peso 1.0

II – Viabilidade técnica e econômica do projeto - peso 3.0

III – Conteúdo tecnológico do projeto - peso 1.5

IV – Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - peso 2.0

V – Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa da URI. – peso 2.5

6.2. Para fins de avaliação, os projetos inscritos para a pré-incubação serão apresentados na forma escrita através de preenchimento de formulário online, no site da incubadora.

6.3. Cabe ao Conselho Deliberativo da Incubadora aprovar os projetos apresentados, podendo este solicitar a participação de consultores *ad hoc* da área do conhecimento específica de cada proposta de negócio.

6.4. A avaliação dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

I – Dois avaliadores atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério citado no item 6.1, para cada projeto;

II - A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas decimais, sem arredondamento;

III - A nota final da proposta será a média ponderada das notas finais dos critérios citados, considerando o peso dos mesmos, com apenas duas decimais, sem arredondamento;

IV - Será reprovado o projeto que obtiver média geral inferior a 5 (cinco);

V - No caso dos projetos aprovados com a mesma média geral terá prioridade, para efeito de classificação, a que tiver, pela ordem, maior nota no critério II do item 6.1;

VI – Se persistir o empate nos projetos concorrentes, será aprovado o melhor classificado no critério V do item 6.1 para desempate. Caso novo empate será considerado o critério IV do item 6.1 para desempate. Caso o empate continue, a decisão de como será efetuado o desempate ficará a cargo do Conselho Deliberativo.

VII – Caso ache necessário, o Conselho Deliberativo poderá solicitar uma entrevista para esclarecimento de eventuais dúvidas com os responsáveis pelos projetos.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da URInova (<http://urinova.san.uri.br>) e afixados nos murais da recepção da Incubadora, nas datas estabelecidas no Edital.

8. RECURSOS

8.1. Recursos à Divulgação do Resultado da Seleção poderão ser protocolados de forma escrita junto à recepção da Incubadora, no prédio 4, no prazo estabelecido neste Edital.

8.2. Os recursos serão avaliados pelo Conselho Deliberativo da Incubadora.

9. OBJETIVOS DA PRÉ-INCUBAÇÃO

9.1. A Pré-incubação tem por objetivos:

I - Preparar projetos de negócios para futuro ingresso na Incubadora, aumentando e qualificando a demanda dos projetos inovadores;

II – Abrir caminhos à transformação de ideias em produtos, processos ou serviços baseados em tecnologias inovadoras e à criação e maturação de empresas;

III – Incentivar o empreendedorismo e a manifestação criativa na comunidade acadêmica como um todo, sob forma de desenvolvimento de novos produtos e, ou, serviços;

IV – Promover a sinergia entre os empreendedores e as instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;

V – Apoiar o surgimento de novas micros e pequenas empresas de base tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento social e tecnológico da região e do País;

VI – Ampliar o grau de sucesso comercial gerado a partir dos projetos de negócios;

VII – Transformar às ideias empreendedoras que surgem entre os estudantes e professores da URI em negócios rentáveis;

VIII – Aumentar a empregabilidade dos alunos, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras;

IX – Difundir, na comunidade acadêmica, a cultura empresarial e os modernos instrumentos de gestão;

X – Preparar os projetos para futura participação no processo de seleção para incubação.

9.2. A fase de pré-incubação terá duração de 06 (seis) meses. Ao final desse período os empreendedores deverão, obrigatoriamente, se habilitar à etapa de incubação, via abertura de Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

10.1. Na fase de pré-incubação, a Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

I – Instalações físicas: direito de utilização da pré-incubada, que será exercido de forma compartilhada, em horários estabelecidos pela Incubadora, compreendendo:

- a) A cessão, em caráter temporário e ou provisório, do direito de uso de área física compartilhada pelas demais pré-incubadas, mediante contrato, e equipamentos necessários ao desenvolvimento do plano de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
- b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da pré-incubada como: salas de reunião e treinamento, sanitários, serviços gerais e vigilância, recepção e telefone de uso coletivo, rede de internet.

II – Serviços complementares, compreendendo:

- a) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados, com vistas à capacitação e ao desenvolvimento do plano de negócios por parte da pré-incubada, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
- b) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas pré-incubadas e considerados pertinentes pela Incubadora.

10.2. A utilização dos serviços descritos neste item está sujeita as normas, contratos e regulamentos complementares a serem estabelecidos pela Incubadora.

10.3. Na fase de pré-incubação, os serviços e a infraestrutura comuns a todos os participantes serão custeados pela Universidade. Os serviços e assessorias complementares eventualmente necessários a algum projeto ficarão por conta da própria empresa pré-incubada.

10.4 As pré-incubadas podem acessar as obras da biblioteca bem como laboratórios específicos para auxiliar no desenvolvimento de seus projetos. Nesse caso, deverá ser feita solicitação à Gestão da Incubadora que encaminhará à Direção do Campus para autorização.

11. OBRIGAÇÕES DAS PRÉ-INCUBADAS

11.1. Os projetos selecionados para ingresso no processo de pré-incubação, após atendidas eventuais exigências adicionais, deverão assinar um Contrato de Pré-Incubação.

11.2. Os projetos selecionados deverão obrigatoriamente, ao final da fase de pré-incubação, participar em futuro processo de seleção para incubação na URINOVA, assegurando assim o desenvolvimento da empresa em ambiente salutar e continuidade das atividades a que a Incubadora se propõe.

11.3. Os projetos que cumprirem a fase de pré-incubação não poderão estabelecer vínculo com outra incubadora, que não seja da URI, por um período de, no mínimo, 2 anos, sem anuência expressa do Conselho Deliberativo.

11.4. Em caso de desistência da fase de pré-incubação por parte de algum projeto, o mesmo ressarcirá a URINOVA de todas as despesas já realizadas e previstas para o semestre imediatamente posterior.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Visando a proteção dos direitos do inventor, coordenador do projeto, assistentes e alunos, deverá ser assinado, previamente, um Termo de Sigilo e Confidencialidade por todo e qualquer participante que tiver contato com as informações inerentes à Incubação.

12.2. Os direitos de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos no Processo de Incubação são regidos pela política da Universidade, atendendo a lei em vigor, assegurando-se a cada um o direito que lhe corresponde.

13. CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTE EDITAL

	EVENTO	DATA
1	Publicação do edital de seleção	14/12/2015
2	Início das inscrições	04/01/2016
3	Encerramento das inscrições	18/03/2016
4	Divulgação do resultado da seleção	11/04/2016
5	Limite para recursos	18/04/2016
6	Homologação do resultado da seleção	21/04/2016

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações dos candidatos serão tratadas como confidenciais;

14.2 - A critério do Conselho Deliberativo poderão ser selecionadas propostas classificadas como suplentes na seleção cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de vagas;

14.3 - Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho Deliberativo poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

14.4 - A URI, por meio do Conselho Deliberativo da Incubadora, constatando irregularidade, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3313 7900 ou pelo e-mail urinova@san.uri.br, ou ainda dirigir-se pessoalmente à recepção da Incubadora.

Santo Ângelo, 14 de Dezembro de 2015.

Prof. Carlos Oberdan Rolim
Gestor da URINova
Campus de Santo Ângelo

Prof. Gilberto Pacheco
Diretor-Geral URI
Campus de Santo Ângelo

Anexo I

MODELO DE PROPOSTA PARA PRÉ-INCUBAÇÃO

(Deverá ser submetido em formato PDF no formulário de inscrição)

1. Dos Empreendedores

1.1 – Informe o nome completo de cada um dos empreendedores;

1.2 – Apresente um pequeno *curriculum* dos empreendedores para reforçar a solicitação de entrada na Pré-incubação.

2. Dos Produtos

2.1 – Nome dos produtos e/ou serviços que pretende desenvolver

2.2 – Objetivo do desenvolvimento (breve descrição)

2.3 – Equipamentos disponíveis/necessários para produção;

2.4 – Processo de produção (como será produzido, se terceirizado, onde será produzido);

2.5 – Custo estimado do produto para produção;

2.6 – Preço de venda estimado do produto;

2.7 – Existência de outros fabricantes e/ou concorrentes;

2.8 – Diferencial dos seus produtos com relação aos concorrentes (mercado).

3. Da Auto Sustentação

3.1 – Informe o capital necessário para investimentos e custeio durante o primeiro ano de operação do projeto. NA ETAPA DE INCUBAÇÃO (próxima etapa após a incubação ser finalizada);

3.2 – Informe se o capital está disponível para utilização;

3.3 – Se o capital não está disponível, informe como planeja obtê-lo.

4. Da Tecnologia

4.1 A incubadora objetiva apoiar projetos orientados a inovação, ou seja, que promovam o desenvolvimento de produtos e serviços que utilizem a tecnologia para agregar maior valor aos produtos ou serviços. Nesse sentido, informe, num breve relato, como isto se aplica aos produtos e/ou serviços do seu projeto.

5. Descreva alguns pontos positivos e pontos negativos do empreendimento proposto.

6. Descreva as expectativas em relação ao seu projeto e ao apoio que espera receber na fase de pré-incubação.

7. Como os empreendedores ficaram sabendo a respeito da incubadora URInova?